CONVITE Nº 001/2005

TIPO MENOR PREÇO

PROCESSO Nº 01580.014045/2005-63

A AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE, autarquia federal de natureza especial, instituída pela Medida Provisória 2228-1, de 6 de setembro de 2001, com Escritório Central na Cidade do Rio de Janeiro/RJ, na Praça Pio X, 54 – 10º andar – Centro, mediante a Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria n.º 44, 29 de março de 2005, torna público para ciência dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **CONVITE, Tipo Menor Preço, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global**, conforme autorização contida no **Processo n.º 01580.014045/2005-63,** em conformidade com o que dispõe a Lei n.º 8.666/93 suas alterações, demais normas pertinentes e nas condições previstas neste Edital.

Os envelopes contendo a Proposta de Preço e a Documentação de Habilitação para o objeto definido neste Edital e respectivos Anexos devem ser entregues no local, data e horário seguintes:

LOCAL: Praça Pio X, 54 – 9º andar, sala 902, do Escritório Central da Agência Nacional do Cinema – **ANCINE**, – Centro – Rio de Janeiro– RJ.

DATA : 23/05/2005

HORÁRIO DE ABERTURA: 13h00min

1. DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Convite é contratação de serviços gráficos de impressão de publicação, para atender as necessidades da Agência Nacional do Cinema-**ANCINE**, conforme especificações e condições estabelecidas no **ANEXO I – Termo de Referência/PROJETO BÁSICO** deste Edital.

2. CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE

Anexo I: Termo de Referência/ Projeto Básico, contendo as especificações
Anexo II: Planilha Estimativa de Preços.
Anexo III: Planilha de Preços.
Anexo IV: Modelo de Declaração (IN/MARE Nº 05, de 21/07/1995).
Anexo V: Modelo de Declaração (Inciso V, art. 27, Lei 8666/93).
Anexo VI: Modelos dos Serviços Gráficos.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da licitação os interessados que estejam cadastrados e habilitados no SICAF, nos termos da IN/MARE 05/95, Decreto nº 3.722, de 09/01/01 e suas alterações e ainda os interessados não cadastradas no SICAF que apresentem a documentação exigida no **item 05.**

Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.1.1. Concordatárias ou em processo de falência declarada, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

3.1.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que estas tenham sido declaradas inidôneas.

3.1.3. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si.

3.2. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

4. DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A documentação de habilitação e proposta de preços serão apresentadas à Comissão Permanente de Licitação em 02 (dois) envelopes separados, lacrados, e contendo em sua parte externa e frontal, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – "DOCUMENTAÇÃO"
AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA-ANCINE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 001/2005
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ/MF:

ENVELOPE Nº 02 – "PROPOSTA DE PREÇOS"
AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA-ANCINE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 001/2005

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ/MF:

5. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01 – "DOCUMENTAÇÃO"

5.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela Comissão de Licitação.

5.2. A licitante deverá apresentar os seguintes Documentos de Habilitação para participar da presente licitação:

5.2.1. Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes impeditivos de habilitação em processo licitatório, conforme modelo constante do anexo IV que deverá ser datada do dia fixado para a entrega dos envelopes;

5.2.2. Declaração de que não usa mão-de-obra infantil, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988, conforme modelo no anexo V;

5.3. Relativos à Habilitação Jurídica:

5.3.1. Cédula de Identidade;

5.3.2. registro comercial, no caso de empresa individual;

5.3.3. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

5.3.4. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; e,

5.3.5. decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.4. Relativos à Regularidade Fiscal:

5.4.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.4.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.4.3. prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.4.4. prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

5.5. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

5.5.1. Apresentar índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que 1 (um), resultante da aplicação das fórmulas a seguir:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Exigível a longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

OBS.: As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas, em memorial de cálculos, junto ao balanço**.**

a)No caso da licitante que apresente resultado igual ou menor do que 1 (um), em qualquer um dos índices relacionados na alínea anterior, quando da sua habilitação, deverá comprovar possuir patrimônio liquido mínimo, correspondentes a 10% (dez por cento) do valor da aquisição, como exigência imprescindível para a sua habilitação. A referida comprovação deverá ser feita na data da apresentação da proposta e da seguinte forma:

b)Através do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelo IGP-M/FGV, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

c)A comprovação na forma do item "5.5.1.b"**,** quando for o caso, deverá ser feita através de cópias de referências do Livro Diário (nº. do Livro, Termo de Abertura e Encerramento), inclusive cópias autenticadas das folhas onde contém o balanço

patrimonial e demonstrações contábeis extraídas deste Livro, com evidência de registro na Junta Comercial ou em Cartório competente ou publicação na imprensa, de acordo com a personalidade jurídica da empresa licitante, devidamente assinadas pelo titular ou representante legal e pelo contador;

d)A comprovação na forma do item "5.5.1.b" quando for o caso, por empresa recém constituída, deverá ser feita através de balanço de abertura, devidamente assinado pelo seu titular ou representante legal e pelo contador, se, à data da apresentação da proposta, ainda não esteja sujeita a apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme legislação pertinente.

5.6. Relativos à qualificação Técnica:

5.6.1. Apresentar atestado(s) de capacidade técnica expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

5.6.2. Registro ou inscrição na entidade profissional competente da região a que estiver vinculada a licitante, caso esteja obrigada.

5**.6.3** Apresentação de material gráfico impresso de serviços similares aos constantes do **ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO** deste Edital.

5.7. As empresas regularmente cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, instituído pela Secretaria de Administração Federal, conforme Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, e que estiverem habilitadas no mesmo, ficarão dispensadas de apresentar os documentos de que trata os subitens **5.3 e 5.4. Será assegurado o direito de apresentar a documentação atualizada para regularização na própria sessão.**

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 02

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada:

6.1.1. Em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, livre de quaisquer irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente.

6.1.2. Conter os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento.

6.1.3. O prazo para entrega dos serviços será de 05 (cinco) dias corridos, contado a partir da data da entrega da Nota de Empenho a **LICITANTE VENCEDORA;**

6.1.4. Declaração expressa da licitante de que tem pleno conhecimento e aceitação das condições deste Convite e seus Anexos. À falta de tal informação, serão consideradas como aceitas as condições deste Edital.

6.1.5. No valor proposta, deverão estar incluídas todas as despesas com administração, mão-de-obra, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, transporte, frete, equipamentos auxiliares, seguros, impostos, taxas, todos os tributos incidentes e quaisquer outras despesas necessários a execução dos serviços.
6.1.6. Conter **o Valor Unitário e o Valor Global** dos serviços, com valor (numérico e por extenso), expresso em moeda corrente nacional. Em caso de divergência entre o preço expresso em algarismo e por extenso, será considerado válido o valor por extenso.
6.1.7. Na Proposta devem estar previstos todos os componentes, diretos ou indiretos, pertinentes à formação dos preços, ficando a licitante obrigada a cumprir as especificações do objeto desta Licitação pelo valor resultante de sua Proposta de Preços.
6.1.8. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da Proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aqueles destinados a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente da ANCINE.
6.1.9 Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura deste Convite.
6.1.10.A Proposta deverá incluir Descrição detalhada dos serviços, de acordo com o descrito no Projeto Básico, objeto da licitação.

6.2. Quando todas as Propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá conceder às licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou a desclassificação, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei 8.666/93.

7. DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO, PROPOSTA DE PREÇOS E PROCEDIMENTO DO JULGAMENTO

7.1. A abertura do presente Convite dar-se-á na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Convite.

7.2. Após o recebimento dos documentos de Habilitação e Proposta de Preços, nenhum outro será aceito, assim como não serão admitidos quaisquer adendos ou alterações nos documentos e propostas entregues.

7.3. Seguindo a ordem de apresentação, proceder-se-á a abertura dos envelopes de Habilitação e consulta ao SICAF, devendo a Comissão Permanente de Licitação e licitantes presentes rubricarem os documentos e o relatório do SICAF.

7.4. Na fase de habilitação e de proposta de preços, a reunião poderá ser suspensa, a critério da Comissão Permanente de Licitação, que comunicará aos representantes das licitantes a data da reunião em que dará prosseguimento à análise da documentação.

7.5. Caso a reunião não seja suspensa, a Comissão Permanente de Licitação, tendo comunicado o resultado da habilitação a todos os presentes e, em não havendo recurso ou havendo desistência expressa de sua apresentação, registrará o fato e o resultado em Ata, podendo dar prosseguimento à reunião, com a abertura dos Envelopes nº 02 (Proposta de Preços), devendo a referida Comissão e os representantes das licitantes rubricarem todas as Propostas de Preços.

7.6. Serão devolvidos aos representantes das empresas consideradas inabilitadas os envelopes contendo as Propostas de Preços, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação. No caso de as inabilitadas recusarem-se a receber os envelopes de propostas ou estiverem ausentes, tal situação ficará consignada em Ata e os referidos envelopes ficarão à disposição das mesmas, na sala 1116, 11º andar, na Praça Pio X, 54, Centro – Rio de Janeiro, durante o período de 07 (sete) dias. Findo este prazo, a Administração não terá nenhuma responsabilidade sobre o seu teor.

7.7. Da reunião para recebimento e abertura dos documentos de habilitação e proposta de preços, serão lavradas atas circunstanciadas, que mencionarão todas as licitantes, o resultado da consulta ao SICAF, os documentos e propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação, devendo estas ser assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e por todas as licitantes presentes.

7.8. Decorrido o prazo para recurso administrativo, desde que não o tenha havido ou após sua denegação, a Comissão Permanente de Licitação convocará reunião para abertura dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS", sem prejuízo das seguintes providências:

7.9. Serão devolvidos os envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" às licitantes desclassificadas.

7.10. As PROPOSTAS DE PREÇOS das licitantes habilitadas serão rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelo representante legal de cada licitante presente, franqueando-se o seu exame.

7.11. Será feita a lavratura e leitura da ata circunstanciada que, aceita pelos presentes, será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes credenciados das licitantes presentes, dando-se por encerrada esta reunião.

7.12. O critério de julgamento será o de **"menor preço global",** nos termos do artigo 45 da Lei 8.666/93, sendo considerada vencedora a proposta que:
7.13. Analisadas as propostas em confronto com as exigências deste Convite, e feita a classificação, será indicada a licitante vencedora.

7.14 . Em caso de empate, a Comissão Permanente de Licitação procederá, de imediato, a sorteio, na forma estabelecida no art. 45, § 2º da Lei 8.666/93.

7.15. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste Convite, que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, que consignarem preços incompatíveis com os de mercado, que apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou cotação de valor zero e vantagens não previstas ou baseadas em ofertas de demais empresas licitantes, bem como ofertarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade, por meio de documentação que comprove que os custos que o compõem são coerentes com o mercado.

7.16. Não serão levadas em consideração, para efeito de julgamento, propostas que contenham vantagens não previstas neste Convite.

7.17. O resultado do julgamento final deste procedimento será informado por Diário Oficial da União ou se presentes todos os prepostos das licitantes, na reunião em que a Comissão Permanente de Licitação tome a respectiva decisão, lavrando-se em Ata todos os atos relativos à sessão.

7.18. A decisão da Comissão Permanente de Licitação, depois de decorrido o prazo recursal ou se presentes todos os prepostos das licitantes declinarem expressamente do direito de interpor recurso, será submetida à Autoridade Competente para adjudicação e homologação do objeto à licitante vencedora.

8. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo licitatório será submetido à Autoridade Competente para adjudicação e homologação do objeto licitado à

licitante vencedora, sendo facultada a promoção de diligências, nos termos do § 3º do art. 43 da lei 8.666/93.

9. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

9.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Convite perante a Administração a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, conforme § 2º do artigo 41 da Lei 8.666/93.

9.2. Os recursos referentes à fase de habilitação e julgamento das Propostas terão efeito suspensivo podendo a autoridade competente, motivadamente, e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

9.3. É admissível impugnação, recurso, representação e pedido de reconsideração dentro dos prazos e condições definidas nos arts. 41 e 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.4. Os recursos serão dirigidos à Autoridade Competente da ANCINE, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente instruído, para apreciação e decisão, nos termos do art. 109, § 4º.

9.5. Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela licitante.

9.6. Os recursos deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação/ANCINE, situada na Praça Pio X, 54, sala 1116, Centro, Rio de Janeiro, RJ, nos dias úteis, no horário de 09h00 às 12h00 e de 14h00 às 18h00 horas. Não serão conhecidos os recursos interpostos, vencidos os respectivos prazos legais.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da CONTRATANTE:

10.1.1 Acompanhar a execução do serviço por um representante designado pela ANCINE;

10.1.2 Efetuar o pagamento à empresa vencedora, do presente Convite e seus anexos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, bem como enviar à área financeira para efetuar o pagamento nas condições **pactuadas.**

10.1.3 Proporcionar todas as facilidades para que a empresa Contratada possa desempenhar seus serviços, bem como se compromete a fornecer as informações necessárias à execução do serviço contratado, sugerindo fontes de referências.

10.1.4 Fiscalizar a execução dos serviços objeto, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não estejam de acordo com as condições e exigências especificadas no Convite e seus Anexos;

10.1.5 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o objeto licitado;

10.1.6 Transmitir ao preposto da Contratada toda e qualquer demanda;

10.1.7 Comunicar à Contratada quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do(s) serviço(s);

10.1.8 Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA;**

10.1.9 Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais empresas prestadoras dos serviços, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para a Administração.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. São obrigações da CONTRATADA:

11.1.1 A Contratada obriga-se cumprir as obrigações constantes deste Convite, as relacionadas no **Anexo I** - Projeto Básico/Termo de Referência, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

11.1.2 Nomear preposto para acompanhamento da prestação dos serviços, que deverá seguir as orientações demandadas pela ANCINE;

11.1.3 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;

11.1.4 Zelar pela perfeita execução dos serviços, devendo sanar as falhas eventuais;

11.1.5 Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;

11.1.6 Responder pelos danos causados diretamente à **ANCINE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à Fiscalização ou o acompanhamento pela **Agência Nacional do Cinema - ANCINE**;

11.1.7 Providenciar a entrega dos materiais, no prazo e condições estabelecidos neste Edital e seus anexos, no endereço da **ANCINE**, na Praça Pio X, 54 – 11º andar – Centro – Rio de Janeiro/RJ;

11.1.8 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

12. DO EMPENHO

12.1. A Nota de empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 62 da Lei 8.666/93.

12.2. Constituem parte integrante da Nota de Empenho, como se nesta estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

a) Edital do Convite nº. 001/2005;
b) Proposta de Preços da **CONTRATADA.**

12.3 Antes da emissão da Nota de Empenho, a **ANCINE** realizará consulta ao **CADIN** – Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal, conforme dispõe o art. 6º, Inciso III da Lei nº. 10.522, de 17 de julho de 2002.

13. DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DO AJUSTE

13.1. Por interesse da ANCINE, o valor inicial poderá sofrer acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1° e 2°, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária própria, Programa de Trabalho _____, _____, Fonte: ____, Natureza de Despesa _____, os quais serão discriminados na Nota Orçamentária de Empenho.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado após a execução e entrega do serviço, mediante Nota Fiscal/Fatura, correspondentes a demanda efetivamente executada, após aceite e atesto por servidor público designado como Fiscal do Contrato e comprovação do recolhimento do FGTS e INSS. No caso de ser identificada cobrança indevida, o fato será informado à interessada e a contagem do prazo para pagamento será reiniciado a partir da representação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente corrigida**.**

15.1.1.O pagamento será efetuado, através de ordem bancária, contra o Banco do Brasil S/A e creditado em favor da Contratada em qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil após a prestação dos serviços, e após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas;

15.2. Será procedida consulta "**ON LINE**" junto ao **SICAF** antes de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas no Convite, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio;

15.3. Poderá ser dispensada a apresentação das guias de recolhimento do FGTS e Previdência Social, se confirmada sua validade em consulta "on line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

15.4. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na ANCINE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário;

15.5. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, e mediante pedido da **Contratada,** fica convencionado que o valor devido será atualizado financeiramente desde a data referida no **item 15.1.1,** até a data do efetivo pagamento, pelo IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, mediante aplicação da seguinte fórmula:

AF = [(1 + IPCA/100)^{N30} - 1] x VP, onde:

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

AF = atualização financeira;

VP = valor a ser pago;
N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento.

15.6 Será retido na Fonte o Imposto Sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, bem assim a Contribuição sobre o Lucro Líquido, a Contribuição para a Seguridade Social – COFINS e a Contribuição para o PIS/PASEP, de acordo com o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e IN da SRF nº 306, de 12 de março de 2003.

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços, caberá diretamente ao Contratante, através de um representante designado pela ANCINE;

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Na hipótese de descumprimento parcial ou total da adjudicatária às obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, a Administração poderá, garantida a prévia e a ampla defesa, aplicar, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes sanções:

a) advertência;
b) multa equivalente a 5% (cinco por cento) ao dia, calculada sobre o valor total do serviços efetuado com atraso;
c) suspensão temporária do direito de licitar;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A eventual alteração deste Convite em data anterior àquela fixada para abertura da licitação implicará na fixação de outra data para realização do certame, e o novo texto terá divulgação idêntica a que for dada a este, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.2. Não havendo expediente na data marcada, a sessão será realizada no próximo dia útil subseqüente, no mesmo local e hora, salvo por motivo de força maior ou qualquer outro fato imprevisível.

18.3. A simples apresentação das propostas implica a integral e irretratável aceitação dos termos e condições estabelecidas neste Convite, bem como pleno conhecimento das condições de execução do objeto, tal como faculta o § 6º do art. 43 da Lei de Licitações e Contratos.

18.4. A contagem dos prazos estabelecidos neste Convite, em se tratando de impugnação, recursos, representação ou pedido de reconsideração, será feita em dias úteis e dela será excluída a data de início e incluída a data do vencimento.

18.5. As decisões da Comissão Permanente de Licitação, referentes ao julgamento deste procedimento, serão consideradas definitivas somente após sua homologação e adjudicado seu objeto adjudicado pela autoridade superior da ANCINE.

18.6. Antes da homologação deste CONVITE, será obrigatoriamente consultado o Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Federais – CADIN.

18.7. À ANCINE fica reservado o direito de revogar esta licitação por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

18.8. É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência(s) destinada(s) a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta (Lei nº 8.666/93, art. 43, § 3º).

18.9. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Permanente de Licitação, que decidirá com base na legislação vigente.

18.10. A cópia do texto integral deste Edital está disponível, para consulta por parte das interessadas, no Protocolo Geral – **ANCINE**, situada na Praça Pio X, 54 – Térreo – Centro – Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20091- 040, no horário de 09:00h às 12:00h e de 14:00h às 18:00h e no site www.comprasnet.gov.br.

18.10. Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação, deverão ser protocolados ou dirimidos com antecedência de 2 (dois) dias úteis, antecedente à data marcada para a realização da Sessão, devidamente protocolado na Comissão Permanente de Licitação da ANCINE, na Praça Pio X, 54, sala 1116, Centro, Rio de Janeiro-RJ.

18.11. A Justiça Federal – Seção Judiciária do Rio de Janeiro – é o foro competente para solucionar os litígios decorrentes deste Convite, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.12. Quaisquer informações referentes aos produtos e os serviços deverão ser esclarecidas pela ANCINE, via e-mail comissão.licitacao@ancine.gov.br ou pelo telefone (021) 2126-1019.

Rio de Janeiro, de de 2005.

ZÉLIA MARIA BARRETO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO Nº. 01580.014045/2005-63

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA/ PROJETO BÁSICO

I OBJETIVO

O objetivo deste Termo de Referência é fornecer as orientações para execução de serviços gráficos de impressão de publicação, conforme o interesse da Agência Nacional do Cinema.

II DISPOSIÇÕES GERAIS

a) A Secretaria de Gestão Interna - SGI exercerá a Fiscalização dos serviços gráficos de impressão de publicação, através de profissional habilitado e designado pela mesma;

b) A **LICITANTE VENCEDORA** ficará obrigada a fornecer fielmente o material gráfico especificado, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da Fiscalização;

c) As Proponentes deverão comparecer ao Protocolo, na Praça Pio X, 54 - térreo – Centro – Rio de Janeiro – RJ, a fim de adquirir os modelos e as artes-finais referentes aos serviços gráficos **(ANEXO VI)**, que não estarão incluídos no Edital publicado através do site www.comprasnet.gov.br ;

d) O prazo para entrega dos serviços será de 05 (cinco) dias corridos, contado a partir da data da entrega da Nota de Empenho.

III ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	TIRAGEM
1	**SUMÁRIO EXECUTIVO** 1- **Capa**: 1.1 – Impressão: Offset 4/0, em policromia (frente) 1.2 - Papel: Couchê Mate, 230g/m2. 1.3 - Formato: 20 x 26,5 cm (fechado) 41 x 26,5 cm (aberto) 2 – **Miolo**: 2.1– Impressão: Offset 4/4 (policromia), Em CTP (impressão sem fotolito) 2.2 - Papel: Alta alvura 90mg/m2 2.3 – N° de páginas: 92 3 - **Acabamento**: Corte simples, lombada quadrada, costurada e colada. 4 – **Tiragem**: 500 exemplares	**500**

PROCESSO Nº 01580.014045/2005-63

CONVITE Nº 001/2005

ANEXO II

PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÀRIO	VALOR TOTAL
1	**SUMÁRIO EXECUTIVO** 1. **Capa**: 1.1 –Impressão: Offset 4/0, em policromia (frente) 1.2 -Papel: Couchê Mate, 230g/m2. 1.3 - Formato: 20 x 26,5 cm (fechado) 41 x 26,5 cm (aberto) 2 – **Miolo**: 2.1– Impressão: Offset 4/4 (policromia), Em CTP (impressão sem fotolito) 2.2 - Papel: Alta alvura 90mg/m2 2.3 – N° de páginas: 92 3 - **Acabamento**: Corte simples, lombada quadrada, costurada e colada. 4 – **Tiragem**: 500 exemplares	**R$ 56,00**	**R$28.000,00**

OBS: As Proponentes deverão comparecer ao Protocolo, na Praça Pio X, 54 - térreo – Centro – Rio de Janeiro – RJ, a fim de adquirir os modelos referentes aos serviços gráficos **(ANEXO VI),** que não estarão incluídos no Edital publicado através do site www.comprasnet.gov.br .

PROCESSO Nº01580.014045/2005-63

CONVITE Nº 001/2005

ANEXO III

PLANILHA DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÀRIO	VALOR TOTAL
1	**SUMÁRIO EXECUTIVO** 1. **Capa**: 1.1-Impressão: Offset 4/0, em policromia (frente) 1.2- Papel: Couchê Mate, 230g/m2. 1.3- Formato: 20 x 26,5 cm (fechado) 41 x 26,5 cm (aberto) 2 – **Miolo**: 2.1– Impressão: Offset 4/4 (policromia), Em CTP (impressão sem fotolito) 2.2 - Papel: Alta alvura 90mg/m2 2.3 – N° de páginas: 92 3 - **Acabamento**: Corte simples, lombada quadrada, costurada e colada. 4 – **Tiragem**: 500 exemplares	**R$**	**R$**

OBS: As Proponentes deverão comparecer ao Protocolo, na Praça Pio X, 54 - térreo – Centro – Rio de Janeiro – RJ, a fim de adquirir os modelos referentes aos serviços gráficos **(ANEXO VI),** que não estarão incluídos no Edital publicado através do site www.comprasnet.gov.br .

PROCESSO Nº 01580.014045/2005-63

CONVITE Nº 001/2005

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ ou CIC nº _____ sediada _____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Convite Nº _____/2005, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____ /_____, _____ de _____ de 2005.

_____
nome e número da identidade do Declarante

Obs: emitir em papel que identifique a licitante

PROCESSO Nº01580.014045/2005-63

CONVITE Nº 001/2005

ANEXO V

DECLARAÇÃO

(EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA)
CONVITE N° 001/2005

....., inscrito no CNPJ n° ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n° ..... e do CPF n° ..... **DECLARA,** para fins do disposto n inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1.933, acrescido pela Lei n ° 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local e data

_____
Assinatura e carimbo
(representante legal)

Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima
Declaração conforme Decreto nº 4.358, de 05.09.02

Obs: emitir em papel que identifique a licitante.

PROCESSO Nº01580.014045/2005-63

CONVITE Nº 001/2005

ANEXO VI

MODELOS DE SERVIÇOS GRÁFICOS

As Proponentes deverão comparecer ao Protocolo, na Praça Pio X, 54 - térreo – Centro – Rio de Janeiro – RJ, a fim de adquirir os modelos referentes aos serviços gráficos **(ANEXO VI),** que não estarão incluídos no Edital publicado através do site www.comprasnet.gov.br.